

<b>CRONOGRAMA</b> <b>Processo Seletivo Simplificado – Secretaria de Estado De Segurança Pública e Administração Penitenciária</b>		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
04/03/2016	PUBLICAÇÃO DO Edital	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
04/03 a 09/03/2016	Prazo para impugnação do Edital	<a href="mailto:pss-seapsaude@segplan.go.gov.br">pss-seapsaude@segplan.go.gov.br</a>
11/03/2016	Divulgação da Ata com o resultado da Impugnação do Edital	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
04/03 a 20/03/2016	Período de Inscrições	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
21/03/2016	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas
04/03 a 10/03/2016	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	<a href="mailto:pss-sed@segplan.go.gov.br">pss-sed@segplan.go.gov.br</a>
14/03/2016	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
15/03 e 16/03/2016	Prazo para interposição de recurso contra a divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
17/03/2016	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra a divulgação da lista de isentos e publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a>
04/03 a 21/03/2016	Período de envio da documentação para as pessoas que desejem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de direito ao tempo adicional e solicitação de condições especiais	<a href="mailto:pss-sed@segplan.go.gov.br">pss-sed@segplan.go.gov.br</a>
28/03/2016	Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas na condição de pessoa com deficiência, do direito ao tempo adicional e das condições especiais	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>
29/03 e 30/03/2016	Prazo para recursos contra as inscrições indeferidas, contra as inscrições indeferidas para os candidatos na condição de pessoa com deficiência, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização de provas	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>
06/04/2016	Divulgação da Ata com resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, contra as inscrições indeferidas para os candidatos na condição de pessoa com deficiência, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização de provas; divulgação do Resultado Definitivo das inscrições indeferidas, das inscrições indeferidas para os candidatos na condição de pessoa com deficiência do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização de provas;	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>

23/03/2016	Edital de convocação para avaliação da equipe multiprofissional	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>
28/03 a 29/03/2016	Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	Goiânia, em local a ser definido e divulgado em edital próprio
30/03/2016	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>
31/03 a 01/04/2016	Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>
06/04/2016	Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>
04/03 a 10/04/2016	Prazo de entrega de Currículos para o cargo de Analista de Saúde	<b>Entrega presencial ou postagem via Correios</b>
04/03 a 08/04/2016	<b>ENTREGA PRESENCIAL</b> Documentação para Análise Curricular	Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – Goiânia – GO.
04/03 a 01/04/2016	<b>POSTAGEM VIA CORREIOS</b> Documentação para Análise Curricular	Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – CEP – 74.275-040- Goiânia – GO.
08/04/2016	Último dia para recebimento de envelopes postados via Correio	Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – CEP – 74.275-040- Goiânia – GO.
01/04/2016	Divulgação dos Locais de Prova	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>
10/04/2016	Realização da Prova Objetiva	Goiânia, em local a ser definido e divulgado em edital próprio
	Último dia para a entrega presencial de envelopes	Entrega do envelope lacrado no local de realização da Prova Objetiva
11/04/2016	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>
12/04 a 13/04/2016	Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>
25/04/2016	Divulgação da Ata dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, Convocação para a Análise Curricular (Somente para o cargo de Analista de Saúde), Resultado Preliminar da Análise Curricular e Resultado Preliminar do Certame	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>
26 e 27/04/2016	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva, da Análise Curricular (para o cargo de Analista de Saúde) e do Certame	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>
03/05/2016	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos e Divulgação do Resultado Final do Certame	<a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a>

**EDITAL Nº 003/2016 – SEGPLAN**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de 113 (cento e treze) Analistas de Saúde, 20 (vinte) Técnicos de Saúde e 10 (dez) Auxiliares de Saúde para a Superintendência Executiva de Administração Penitenciária - SEAP, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/11, 13.664/00 e alterações, Decreto Estadual n.º 7.710/12 e Processo Administrativo nº 201500005003504, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual 13.664/00 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 245/15 do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 143 (cento e quarenta e três) vagas, que prestarão serviços nas diversas unidades da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária da SSP-GO, conforme o quadro de vagas disposto no Anexo I deste Edital, de acordo com o Decreto Estadual n.º 7.710/12.

1.3 A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

1.3.1 para os cargos de Analista de Saúde: Prova Objetiva e Análise Curricular, ambas de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.2 para o cargo de Técnico de Saúde: Prova Objetiva de caráter eliminatório e

classificatório;

1.3.3 para o cargo de Auxiliar de Saúde: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 A Prova Objetiva será realizada somente em Goiânia.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, a pedido da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

1.6 O prazo de contratação será de 01 (um) ano e constará no termo que será assinado pelo contratado, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/00.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no site < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.8 Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.9 Todas as informações acerca do presente certame constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão fornecidas as referidas informações via e-mail ou por telefone.

## 2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no sítio < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, devendo ser enviado por meio do e-mail < [pss-seapsaude@segplan.go.gov.br](mailto:pss-seapsaude@segplan.go.gov.br) > no período de 04 a 09 de março de 2016, das 18:00 horas do primeiro dia às 23:59 horas do último dia.

2.2 Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

2.3 O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

### **3 DOS CARGOS E DAS VAGAS**

3.1 Serão oferecidas 143 (cento e quarenta e três) vagas, sendo 113 (cento e treze) vagas para os cargos de Analista de Saúde (Nível Superior), 20 (vinte) vagas para o cargo de Técnico de Saúde (Nível Médio) e 10 (dez) vagas para o cargo de Auxiliar de Saúde (Nível Fundamental), distribuídas em funções por cidades, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á no município escolhido.

3.3 As atribuições, requisitos, jornada de trabalho e remuneração de cada cargo/função estão discriminados no Anexo II.

3.4 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município, mediante justificativa e de acordo com o interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária / Superintendência Executiva de Administração Penitenciária – SEAP.

### **4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

4.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

4.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.3 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

4.1.4 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

4.1.5 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/12;

4.1.6 nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/85, e na Lei Federal nº 8.429/92;

4.1.7 não participar de Gerência ou da Administração de empresa industrial ou comercial,

exceto as de caráter cultural ou educacional (Lei 10.460/88, art. 303, VI).

4.2 Ainda, deverão ser atendidas as seguintes condições:

4.2.1 para todas as funções dos cargos de **Analista de Saúde**: atender os requisitos previstos para o cargo/função escolhido, previstos no Anexo II deste Edital e apresentar, no ato da contratação, o registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional;

4.2.1.1 Ainda, para a função de Psicólogo – Assistência Geral, deverá ser comprovada, no ato da contratação, a experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses, em tratamento à dependência química, e para o cargo de Psicólogo – Exame Criminológico, no ato da contratação, deverá ser comprovada a experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses, além da Habilitação técnica na aplicação do Teste Rorschach.

4.2.2 para o cargo de **Técnico de Saúde**: Diploma de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC e apresentar, no ato da contratação, o registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional;

4.2.3 para o cargo de **Auxiliar de Saúde**: comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental e Certificado do Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.

4.2.4 o candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação;

4.2.5 o candidato deve ser classificado e aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;

4.2.6 o candidato deve cumprir as determinações do presente Edital;

4.2.7 o candidato não poderá estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.2.8 o candidato deve ter aptidão física e mental para o exercício das atividades que será comprovado através da apresentação de exame médico de admissão.

4.3 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Estadual nº 13.664/00 e no Decreto nº 7.710/12.

4.4 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

4.5 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.

4.6 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a nomeação dos

candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

4.7 O candidato classificado dentro do número de vagas previsto no Edital tem direito líquido e certo à contratação dentro do prazo de validade do certame.

4.8 Quando convocado o candidato poderá requerer a transferência de sua contratação para o final da lista do cadastro de reserva do Município para o qual se inscreveu.

4.8.1 Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, passará a ter mera expectativa de direito à contratação.

4.9 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

4.9.1 por Edital: que será divulgado no endereço eletrônico da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária < [www.seap.go.gov.br](http://www.seap.go.gov.br) >, e em jornal de grande circulação;

4.9.2 por via postal, com aviso de recebimento.

4.9.3 o Edital de que trata este subitem fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do site < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, no período compreendido entre as 14:00 horas do dia 04/03/2016 até as 23:59 horas do dia 20/03/2016.

5.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Analista de Saúde, de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de Técnico de Saúde e de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o cargo de Auxiliar de Saúde.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

5.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher previamente, no sítio < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, o Cadastro Geral ou, se já for cadastrado, confirmar ou alterar os seus dados.

5.5.1 após o término das atividades do subitem anterior, o candidato deverá optar pelo cargo/função ao qual concorrerá e, em seguida escolher o município de lotação, finalizando a inscrição de acordo com as recomendações deste Edital.

5.6 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de

inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.

5.7 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, em qualquer Agência da rede bancária.

5.8 O boleto estará disponível no endereço eletrônico e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia 21 de março de 2016.

5.10 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

5.11 Após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, não haverá, em nenhuma hipótese, a possibilidade de alteração da inscrição.

5.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

5.13 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.14 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.15 Ao se inscrever o candidato declara, que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos, conforme o disposto no item 4 deste Edital.

5.16 Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS constantes de sua inscrição.

5.16.1 todos os dados cadastrais preenchidos no Portal do Candidato poderão ser por este alterados, a qualquer tempo, exceto os campos relativos ao nome do candidato, ao nome de sua mãe e ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que SOMENTE serão corrigidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

5.16.2 o candidato que desejar corrigir o seu nome, o nome de sua mãe e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no site < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) > e enviar, por e-mail, para o endereço < [pss-seapsaude@segplan.go.gov.br](mailto:pss-seapsaude@segplan.go.gov.br) > acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados



corretos, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da Prova Objetiva.

5.17 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros certames.

5.18 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração Pública.

5.19 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário, que porventura venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Processo Seletivo reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

5.20 O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário.

5.21 O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

5.22 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.

5.23 Em caso de prorrogação das inscrições, o candidato que não efetuou o pagamento, deverá IMPRIMIR novo boleto e quitá-lo até a data definida no cronograma previsto no Edital.

5.24 O candidato que pagar o boleto referente a mais de uma vaga para o mesmo cargo, terá todas as inscrições deferidas, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade o ônus e as consequências advindas da inobservância, sendo que o valor referente aos pagamentos excedentes NÃO SERÁ DEVOLVIDO.

5.25 O candidato que não constar na lista de inscritos do local onde se apresentar para a realização da prova NÃO poderá fazê-la, ainda que esteja inscrito no certame, para outra localidade.

5.26 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas Editalícias.

5.27 Os números das inscrições deferidas e indeferidas serão divulgados na internet, no sítio < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, na data prevista no cronograma.

5.28 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

## 6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, após realizarem a sua inscrição no PORTAL DO CANDIDATO, preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593/08, descritos a seguir:

6.1.1 tiver inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/07;

6.1.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/07.

6.2 Para a solicitação de isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá acessar o sítio < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, preencher o Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição e a Declaração de Baixa Renda (conforme condição estabelecida no subitem 6.1.2 deste Edital).

6.2.1 após o preenchimento, o candidato deverá imprimir os formulários, assiná-los, escaneá-los e enviá-los para o e-mail < [pss-seapsaude@segplan.go.gov.br](mailto:pss-seapsaude@segplan.go.gov.br) >, sendo INDISPENSÁVEL a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e CPF.

6.3 SERÁ MOTIVO DE INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO a:

6.3.1 falta de um dos formulários na remessa, de acordo com o subitem anterior, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas;

6.3.2 falta de assinatura no Formulário ou na Declaração;

6.3.3 falta de preenchimento de qualquer um dos campos do Formulário ou da Declaração;

6.3.4 informação de NIS inválido;

6.3.5 informação de NIS não cadastrado;

6.3.6 informação de NIS excluído;

6.3.7 informação de NIS com renda fora do perfil;

6.3.8 informação de NIS que não seja a da pessoa informada;

6.3.9 a não realização da inscrição no certame.

6.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

6.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/79.

6.6 No dia 14/03/2016, os candidatos que solicitaram a isenção poderão consultar o sítio < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, para verificar o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição. O Resultado Definitivo dos pedidos de isenção, após análise de recursos, será divulgado no dia 17/03/2016.

6.7 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado analisará somente 01 (um) pedido de isenção da taxa de inscrição por candidato.

6.8 O candidato contemplado com a isenção do pagamento deverá imprimir apenas o comprovante da inscrição, para fins de conferência e constatação de sua condição de Isento no dia da Prova Objetiva, caso necessário.

6.9 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, imprimir o boleto e realizar o pagamento até o dia 21/03/2016, conforme o cronograma previsto neste Edital.

6.10 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido no ato da inscrição ou por falha de ordem técnica no envio de informações.

## **7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1 Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.2 As inscrições serão homologadas até o dia 28/03/2016 e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, em lista publicada e divulgada.

7.3 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio mencionado no subitem anterior.

## **8 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

8.2 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/04, é

assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, conforme a Lei Estadual nº 14.715/04, para os candidatos cujas atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido neste Edital.

8.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/04.

8.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

8.6 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

8.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência.

8.7.1 após o preenchimento do Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência, o candidato deverá imprimí-lo, assiná-lo, escaneá-lo e enviá-lo para o e-mail < [pss-seapsaude@segplan.go.gov.br](mailto:pss-seapsaude@segplan.go.gov.br) > até o dia 21/03/2016, acompanhado de cópia digitalizada do Laudo Médico ou de cópia autenticada em cartório.

8.8 O laudo médico deverá, OBRIGATORIAMENTE, obedecer às seguintes exigências:

8.8.1 constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

8.8.2 descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

8.8.3 ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

8.8.4 constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

8.8.5 no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

8.8.6 no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia

e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

8.8.7 no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.9 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

8.10 Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e tiverem o seu pedido deferido pela Comissão Especial do certame, nos termos dos subitens 8.7 e 8.7.1, serão convocados por meio de Edital, para a realização da perícia médica pela Equipe de Avaliação Multiprofissional, para fins de comprovação da deficiência.

8.10.1 na ocasião da perícia médica o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição;

8.10.2 havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato, exames complementares;

8.10.3 o candidato que for convocado para a Avaliação da Equipe Multiprofissional e não comparecer ao local e horário estabelecidos no Edital específico, estará eliminado do certame.

8.11 Além da reserva de vagas, é assegurado ao candidato com deficiência o direito de tempo adicional para realização da prova, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

8.12 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para a realização da prova DEVERÁ indicar essa circunstância e a quantidade de tempo de que necessita no Formulário de Requerimento de Condições Especiais, disponibilizado na página do certame, excluindo o atendimento domiciliar.

8.12.1 o Formulário deverá ser encaminhado para o e-mail [pss-seapsaude@segplan.go.gov.br](mailto:pss-seapsaude@segplan.go.gov.br), acompanhado de laudo emitido por médico, e DEVERÁ conter a justificativa para essa concessão e o tempo necessário;

8.12.2 O candidato que solicitar tempo adicional e não enviar o laudo de que trata o subitem anterior digitalizado, terá o pedido indeferido, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

8.13 O candidato que, além de inscrito na condição de deficiente e com direito ao tempo

adicional, necessitar de condições especiais para realização da prova, DEVERÁ obedecer aos procedimentos descritos no subitem 8.21 deste Edital. Todos os procedimentos deverão ser atendidos cumulativamente.

8.14 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

8.15 A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção, no ato da inscrição, de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não lhe garante a participação no certame nessa condição, tendo em vista que só terá a sua aprovação homologada como deficiente após a realização da perícia médica da Equipe Multiprofissional, instituída pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que verificará as informações e o laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e sua deficiência.

8.15.1 o candidato que não for considerado deficiente e/ou a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei, será remanejado para a Ampla Concorrência e reclassificado, desde que obtenha aproveitamento suficiente para figurar na lista dos classificados ou aprovados, e não tenha usufruído de tempo adicional, do contrário, estará eliminado do certame;

8.15.2 nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo/função o candidato será eliminado do certame.

8.16 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.17 Adotar-se-ão todas as providências que se fizerem necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de aplicação da prova, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização da prova, previamente autorizados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.18 Durante a vigência contratual a pessoa com deficiência poderá ser submetida à avaliação quanto à compatibilidade entre o exercício das atribuições e tarefas típicas do cargo/função e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos da legislação.

8.18.1 a pessoa com deficiência que restar impedida de exercer as funções, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições e tarefas típicas do cargo, terá seu contrato rescindido e será desligada do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, nos moldes da legislação vigente.

8.19 Ao candidato com deficiência contratado não cabe requerer essa condição para

aposentadoria.

8.20 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova objetiva, deverá preencher o requerimento de Condições Especiais especificando sua condição, conforme o subitem 8.21.

8.20.1 a candidata lactante deverá levar um acompanhante para o local de aplicação da prova, que se responsabilizará pela guarda da criança e somente terá acesso ao local mediante apresentação do original do documento de identificação, conforme subitem 9.1, e deverá respeitar as condições previstas nos subitens 12.14.6 e 12.14.8;

8.20.2 a candidata que levar a criança e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.21 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e as lactantes, deverão enviar o Formulário de Requerimento de Condições Especiais, DEVIDAMENTE ASSINADO, para o e-mail < [pss-seapsaude@segplan.go.gov.br](mailto:pss-seapsaude@segplan.go.gov.br) > até o dia 21/03/2016. Após esse dia, NENHUM pedido de condição especial será aceito.

8.22 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado solicitar laudo médico ou exames complementares que comprovem a necessidade.

8.23 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

9.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH), sendo que qualquer um deles deverá ter foto do candidato.

9.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem anterior, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial se for o caso, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

9.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 9.1 deste Edital.

9.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

9.7 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

9.8 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

9.8.1 documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

9.8.2 declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio < [www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br) >, no link “Delegacia Virtual”.

9.9 No dia de realização da prova, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem anterior poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9.10 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **10 DAS PROVAS**

10.1 As provas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:

10.1.1 para os cargos de Analista de Saúde: Prova Objetiva e Análise Curricular, ambas de caráter eliminatório e classificatório;

10.1.2 para o cargo de Técnico de Saúde: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

10.1.3 para o cargo de Auxiliar de Saúde: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

## **11 DA PROVA OBJETIVA**

11.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração de:



11.1.1 para o cargo de Auxiliar de Saúde: 01 hora e 30 minutos;

11.1.2 para o cargo de Técnico de Saúde: 02 horas e 30 minutos;

11.1.3 para o cargo de Analista de Saúde: 03 horas.

11.2 A Prova Objetiva para os cargos de Analista de Saúde será constituída de 40 (quarenta) questões, do tipo múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma é a correta, valendo 01 (um) ponto cada questão, exceto as questões de Saúde Pública que valerão 02 (dois) pontos cada.

11.3 A Prova Objetiva para o cargo de Técnico de Saúde será constituída de 30 (trinta) questões, do tipo múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma é a correta, valendo 01 (um) ponto cada questão, exceto as questões de Saúde Pública que valerão 02 (dois) pontos cada.

11.4 A Prova Objetiva para o cargo de Auxiliar de Saúde será constituída de 20 (vinte) questões, do tipo múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma é a correta, valendo 01 (um) ponto cada questão, exceto as questões de Saúde Bucal que valerão (dois) pontos cada.

11.5 As disciplinas das Provas Objetivas, o número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova a ser obtido estão apresentados no **quadro** a seguir:

**QUADRO - DEMONSTRATIVO DE PROVAS**

NÍVEL SUPERIOR						
CARGO	PROVA	TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
ANALISTA DE SAÚDE	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	01	10
			Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás	03	01	03
			Direitos Humanos	03	01	03
			Ética no Serviço Público	04	01	04
		Conhecimentos Específicos	Saúde Pública	20	02	40
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>	-	<b>60</b>

**QUADRO - DEMONSTRATIVO DE PROVAS**

NÍVEL MÉDIO						
CARGO	PROVA	TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
<b>TÉCNICO DE SAÚDE</b>	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	01	08
			Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás	02	01	02
			Direitos Humanos	02	01	02
			Ética no Serviço Público	03	01	03
		Conhecimentos Específicos	Saúde Pública	15	02	30
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>	-	<b>45</b>

**QUADRO - DEMONSTRATIVO DE PROVAS**

NÍVEL AUXILIAR						
CARGO	PROVA	TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
<b>AUXILIAR DE SAÚDE</b>	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	06	01	06
			Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás	01	01	01
			Direitos Humanos	01	01	01
			Ética no Serviço Público	02	01	02
		Conhecimentos Específicos	Saúde Bucal	10	02	20
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>	-	<b>30</b>

11.6 O resultado da Prova Objetiva será obtido pelo somatório da multiplicação do número de questões marcadas corretamente pelo valor da respectiva questão, conforme estabelecido no Quadro Demonstrativo de Prova.

11.6.1 o valor total da Prova Objetiva para o cargo de Analista de Saúde será de 60 (sessenta) pontos, para o cargo de Técnico de Saúde 45 (quarenta e cinco) pontos e para o cargo de Auxiliar de Saúde 30 (trinta) pontos.

11.7 Estará eliminado o candidato que não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva, tanto para aqueles que concorrerem para os cargos de Analista de Saúde, quanto para os cargos de Técnico e Auxiliar de Saúde.

11.8 O Conteúdo Programático para a realização da Prova Objetiva consta no Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

12.1 A prova do Processo Seletivo Simplificado será aplicada na cidade de Goiânia.

12.1.1 havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

12.2 A distribuição dos candidatos nos locais de realização da prova será feita a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

12.3 A Prova Objetiva para os cargos de Analista, Técnico e Auxiliar de Saúde ocorrerá às 14:00 horas do dia 10/04/2016, em locais previamente determinados e divulgados.

12.3.1 o portão será aberto às 13:00 horas e fechado às 14:00 horas;

12.3.2 o candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

12.4 Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data constarão no sítio <[www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos)>, conforme previsto no Cronograma.

12.5 Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo o local da prova, nem será feito contato telefônico, tornando-se dever dele acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.

12.6 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 9.1 deste Edital.

12.7 Após receber o caderno de provas e o cartão de resposta o candidato deverá conferi-los, e, em caso de qualquer defeito ou erro em seus conteúdos, solicitar a imediata substituição destes instrumentos.

12.8 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta **PRETA**, as respostas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.

12.8.1 o alvéolo deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do caderno de provas;

12.8.2 o preenchimento do cartão de resposta e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do candidato;

12.8.3 são exemplos de marcações incorretas: marcação de dois alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força;

12.8.4 o candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de resposta ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

12.8.5 o candidato deverá informar no cartão de resposta o TIPO DE PROVA conforme especificado no caderno de provas, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO;

12.8.6 o candidato que descumprir este subitem arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

12.9 Para garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização da prova, de forma integral ou por amostragem.

12.10 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

12.11 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do caderno de provas, do cartão de resposta e do seu correto preenchimento.

12.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

12.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

12.14 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a

realização da Prova Objetiva:

12.14.1 antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 12.14.8 deste edital, sob pena de ser eliminado do Processo;

12.14.2 a embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;

12.14.3 a embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas;

12.14.4 iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do seu ambiente de realização após decorrido os seguintes prazos;

12.14.4.1 01 (uma) hora para os cargos de Analista de Saúde, sendo que somente será permitido ao candidato levar o caderno da Prova Objetiva 30 (trinta) minutos antes do término, desde que permaneça em sala até esse horário;

12.14.4.2 50 (cinquenta) minutos para o cargo de Técnico de Saúde, sendo que somente será permitido ao candidato levar o caderno da Prova Objetiva 30 (trinta) minutos antes do término, desde que permaneça em sala até esse horário;

12.14.4.3 30 (trinta) minutos para o cargo de Auxiliar de Saúde, sendo que somente será permitido ao candidato levar o caderno da Prova Objetiva 30 (trinta) minutos antes do término, desde que permaneça em sala até esse horário.

12.14.4.4 os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, terão seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas, sendo liberados simultaneamente;

12.14.5 ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de resposta ao aplicador de prova, obrigatoriamente;

12.14.6 NÃO SERÁ PERMITIDO o acesso de candidatos aos locais de provas portando QUALQUER tipo de arma;

12.14.7 se o candidato for surpreendido, durante a aplicação da prova, portando qualquer tipo de arma, estará automaticamente eliminado do certame;

12.14.8 NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato, durante a realização da prova, portar qualquer tipo de RELÓGIO, aparelhos eletrônicos, tais como CELULAR, bip, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, etc;

12.14.9 NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização da prova, a comunicação verbal,

gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira, borracha, óculos escuros (ainda que sejam de lentes com grau), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;

12.14.10 somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta **PRETA** fabricada em material transparente.

12.15 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

12.16 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado recomenda que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS CITADOS ANTERIORMENTE** no dia de realização da prova. A **PERMANÊNCIA E/OU USO DESSES OBJETOS PODERÁ ACARRETER NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO** Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato atentar-se e cumprir as recomendações proferidas pela equipe de fiscalização da prova.

12.17 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

12.18 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para lactante, conforme subitem 8.20.1 deste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término da prova.

### **13 DA ANÁLISE CURRICULAR (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SAÚDE)**

13.1 Serão convocados para a Análise Curricular **TODOS** os candidatos aos cargos de Analista de Saúde, que não forem eliminados, conforme descrito no subitem 11.7.

13.2 Para receber a pontuação relativa à Formação Escolar/Acadêmica, nos termos do Quadro – Pontuação da Análise Curricular, o candidato deverá apresentar:

13.2.1 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Especialização/Residência Médica, Mestrado ou Doutorado, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, para a função de Médico Clínico Geral;

13.2.2 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, para as demais funções.

13.3 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá

apresentar:

13.3.1 para a INICIATIVA PRIVADA:

13.3.1.1 cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre.

13.3.2 para o SETOR PÚBLICO:

13.3.2.1 cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado do Órgão ou Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas, informando o período da contratação, com início e fim, e o cargo/função desenvolvido;

13.3.3 para o PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL:

13.3.3.1 contrato social devidamente registrado na junta comercial; original ou cópia autenticada de atestado ou declaração, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA), conforme modelo do ANEXO IV – Declaração de Profissional Autônomo/liberal.

13.4 não receberá a pontuação relativa o candidato que não cumprir, integralmente, o estabelecido no itens 13.2 e 13.3, e subitens correspondentes.

13.5 O candidato deverá informar somente a experiência profissional na área de atuação do cargo/função ao qual concorrerá, SOB PENA DE TER A SUA PONTUAÇÃO REVISADA.

13.5.1 a experiência profissional será apurada pelo número total de dias que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais;

13.5.2 para efeito de pontuação serão considerados os últimos 60 (sessenta) meses de **experiência profissional, comprovada após a graduação na função**, retroativos à data de divulgação deste Edital;

13.5.3 a experiência profissional informada não poderá ser concomitante.

13.6 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos no Quadro – Pontuação da Análise Curricular, cadastrados pelo candidato na inscrição e devidamente comprovados com envio da documentação.

13.7 A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

13.8 A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela SEGPLAN.

13.9 O candidato deverá identificar o envelope com: nome do candidato, cargo/função, número de inscrição e município para o qual se inscreveu.

13.10 O candidato convocado para a Análise Curricular deverá realizar a entrega do envelope,

devidamente identificado e lacrado, contendo a documentação comprobatória, utilizando-se de uma das seguintes alternativas:

13.10.1 PRESENCIAL: pelo próprio candidato ou através de terceiros, no período de 04/03 a 08/04/2016, das 7:00 às 18:00 horas, ininterruptamente, na Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, no Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, CEP: 74.275-040, Goiânia – Goiás;

13.10.2 PRESENCIAL / DIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: pelo próprio candidato ou através de terceiros, das 13:00 as 14:00 horas do dia 10/04/2016, no local de realização da Prova Objetiva. NESTE DIA NÃO HAVERÁ AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS;

13.10.3 VIA CORREIOS, COM AR (Aviso de Recebimento) - POSTADOS no período de 04/03 a 01/04, desde que entregue PELOS CORREIOS até o dia 08/04/2016, para o seguinte endereço: Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, no Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, CEP: 74.275-040, Goiânia – Goiás.

13.10.4 CASO O CANDIDATO OPTE POR REALIZAR A ENTREGA DO ENVELOPE VIA CORREIOS OU NO DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, ESTE DEVERÁ ESTAR LACRADO E COM TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADAS.

13.10.5 recomendamos que antes de lacrar o envelope para o envio ou entrega, o candidato se certifique de que todos os documentos estejam nele inseridos, uma vez que após o encerramento dos prazos mencionados nos subitens 13.10.1, 13.10.2 e 13.10.3 não serão recebidos outros documentos, ainda que tenham sido informados no ato da inscrição;

13.10.6 o envio do envelope de que trata este subitem é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da não entrega dos documentos ou da postagem fora do prazo estabelecido, assim como da falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento do seu cadastro, no ato da inscrição, e que não esteja contido no envelope recebido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

13.11 Serão aceitos apenas os envelopes que estiverem **LACRADOS**, devendo conter os seguintes documentos e obedecer, preferencialmente, a seguinte ordem:

13.11.1 cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e documento de identificação);

13.11.2 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, conforme os requisitos exigidos para o cargo/função no Anexo II;

13.11.3 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão da Especialização/Residência Médica, Mestrado ou Doutorado, para a pontuação da Análise Curricular da função de Médico Clínico Geral;

13.11.4 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão da



Especialização, Mestrado ou Doutorado, para a pontuação da Análise Curricular das demais Funções;

13.11.5 cópia autenticada da experiência profissional em ordem cronológica, de acordo com o subitem 13.3 e subitens respectivos, para a pontuação da Análise Curricular.

13.12 Os candidatos que desejarem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias não autenticadas poderão fazê-lo somente na entrega presencial prevista no subitem 13.10.1, para conferência, por cotejamento, pelo servidor que os receberem.

13.13 SOMENTE serão analisados e pontuados os currículos dos candidatos que comprovarem, por meio dos documentos enviados no envelope, o atendimento aos requisitos estabelecidos para o cargo/função escolhido, conforme o Anexo II deste Edital.

13.13.1 Os candidatos que não comprovarem o atendimento aos referidos requisitos, não serão submetidos à Análise Curricular e estarão eliminados do certame.

13.14 Após a análise da documentação entregue pelo candidato, poderá haver a REAVLIAÇÃO DA PONTUAÇÃO, pela Comissão, nos seguintes casos:

13.14.1 documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;

13.14.2 documentação não especificada ou em desacordo com este Edital;

13.14.3 outras inconformidades detectadas no ato da avaliação do currículo.

#### QUADRO – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

<b>CARGO ANALISTA DE SAÚDE</b>		
<b>REQUISISTOS: Vide ANEXO II</b>		
<u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não receberá pontuação alguma e não terá seu currículo analisado.</u>		
<b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Especialização (mínimo 360 horas/aula)	2,5	5,0
Mestrado	5,0	5,0
Doutorado	6,0	6,0
<b>Subtotal</b>		<b>16,0</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Experiência profissional <u>comprovada</u> na área de atuação do cargo pleiteado.	0,4 por mês Trabalhado (até os últimos 60 meses)	24,0
<b>Subtotal</b>		<b>24,0</b>
<b>TOTAL</b>		<b>40,0</b>

**QUADRO – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

<b>CARGO ANALISTA DE SAÚDE / MÉDICO CLINICO GERAL</b>		
<b>REQUISITOS: Vide ANEXO II</b>		
O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não receberá pontuação alguma e não terá seu currículo analisado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização / Residência Médica (mínimo 360 horas/aula)	2,5	5,0
Mestrado	5,0	5,0
Doutorado	6,0	6,0
<b>Subtotal</b>		<b>16,0</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional <u>comprovada</u> na área de atuação do cargo pleiteado.	0,4 por mês Trabalhado (até os últimos 60 meses)	24,0
<b>Subtotal</b>		<b>24,0</b>
<b>TOTAL</b>		<b>40,0</b>

**14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL**

14.1 Todos os candidatos, de ambos os cargos, terão suas provas objetivas corrigidas.

14.2 O resultado da Prova Objetiva para todos os cargos será a soma dos pontos obtidos em cada questão, de acordo com o peso estabelecido nos Quadros Demonstrativos de Provas do subitem 11.5.

14.3 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima conforme subitem 11.7.

14.4 Os candidatos ao cargo de Analista de Saúde que não forem eliminados de acordo com o subitem anterior serão ordenados em ordem decrescente, conforme a nota obtida na Prova Objetiva e convocados para a Análise Curricular.

14.4.1 os candidatos aos cargos de Analista de Saúde que não forem convocados para a Análise Curricular estarão eliminados do certame.

14.5 A nota final dos candidatos ao cargo de Analista de Saúde será a soma da nota obtida na Prova Objetiva, que terá o valor total de 60 (sessenta) pontos com a pontuação obtida na Análise Curricular, que terá o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, totalizando, a referida soma, em 100 (cem) pontos.

14.6 A nota final dos candidatos ao cargo de Técnico de Saúde será a nota obtida na Prova

Objetiva, que terá o valor total de 45 (quarenta e cinco) pontos.

14.7 A nota final dos candidatos ao cargo de Auxiliar de Saúde será a nota obtida na Prova Objetiva, que terá o valor total de 30 (trinta) pontos.

14.8 Estarão classificados dentro do número das vagas oferecidas, nos termos do Quadro de Vagas previsto no Anexo I deste Edital, em ordem decrescente, os candidatos:

14.8.1 que obtiverem maior pontuação no somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular, para os cargos de Analista de Saúde;

14.8.2 os candidatos que obtiverem maior pontuação na Prova Objetiva, para os cargos de Técnico e Auxiliar de Saúde.

14.9 Os candidatos serão classificados e aprovados para o cargo/função/município escolhido no ato da inscrição.

14.10 Os candidatos aos cargos de Analista de Saúde, Técnico de Saúde e Auxiliar de Saúde que não foram eliminados conforme o subitem 11.7 deste Edital, e não estiverem entre os candidatos classificados, nos termos do subitem 14.8, 14.8.1 e 14.8.2, serão considerados aprovados e comporão o CADASTRO DE RESERVA.

14.11 Todos os candidatos que não constarem da lista de classificados ou da lista do cadastro de reserva não terão classificação alguma e estarão eliminados do certame.

14.12 Em caso de empate na Nota Final, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

14.13 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

14.13.1 maior nota na Prova Objetiva;

14.13.2 maior pontuação na Análise Curricular, para o cargo de Analista de Saúde;

14.13.3 maior idade.

14.14 A ordem de convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.

14.15 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito à contratação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo/função.

14.16 Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva comporão a Reserva Técnica e somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que manifesto o interesse da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária no seu aproveitamento.

14.17 Os gabaritos da prova, os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como o do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados no sítio < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) >, nas datas constantes no Cronograma.

14.18 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em ordem alfabética, por cargo/função e município, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas na Prova Objetiva e Análise Curricular, para os cargos de Analista de Saúde, e na Prova Objetiva, para os cargos de Técnico de Saúde e Auxiliar de Saúde.

## **15 DO RESULTADO FINAL**

15.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio < [www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos](http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos) >, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos classificados e aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

15.2 O Resultado Final será publicado conforme abaixo:

15.2.1 01 (uma) listagem GERAL, por cargo/função/município, de acordo com a inscrição, contemplando todos os aprovados, inclusive os na condição de pessoas com deficiência;

15.2.2 01 (uma) listagem contemplando todos os candidatos na condição de pessoas com deficiência, por cargo/função/município, de acordo com a inscrição;

15.2.3 01 (uma) listagem por cargo/função, contendo a ORDEM GERAL de todos os aprovados no certame, inclusive os na condição de pessoa com deficiência, conforme a pontuação obtida, independente do município escolhido na inscrição;

15.2.4 01 (uma) listagem por cargo/função, contendo a ORDEM GERAL dos aprovados na condição de pessoa com deficiência, conforme a pontuação obtida, independente do município escolhido na inscrição.

15.3 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato aprovado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

15.3.1 A homologação do Resultado Final é de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

## **16 DOS RECURSOS**

16.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

16.1.1 Resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

16.1.2 Resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer nesta condição e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;

16.1.3 Resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;

16.1.4 Gabarito preliminar;

16.1.5 Resultado preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

16.1.6 Resultado preliminar da Prova Objetiva;

16.1.7 Resultado preliminar da Análise Curricular, para os cargos de Analista de Saúde;

16.1.8 Resultado preliminar do certame.

16.2 O prazo ininterrupto para interposição de recursos iniciar-se-á as 8:00 horas do primeiro dia e encerrar-se-á as 18:00 horas do dia seguinte, podendo ser em dias úteis ou não, conforme a data especificada no cronograma.

16.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

16.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

16.5 Os recursos deverão ser feitos ONLINE NO PAINEL DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral, ou de acordo com os editais específicos.

16.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

16.7 Após o julgamento dos recursos interpostos pelas bancas examinadoras, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

16.8 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

16.9 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

16.10 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o PAINEL DO CANDIDATO, a partir da data especificada no Cronograma ou de acordo com o Edital específico de cada fase.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

17.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e/ou não será contratado o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

- 17.1.1 alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital;
- 17.1.2 faltar ou chegar atrasado ao local de realização das etapas (após o horário estabelecido);
- 17.1.3 não apresentar um dos documentos de identificação especificados no subitem 9.1 deste Edital, para realização da Prova Objetiva;
- 17.1.4 ausentar-se do recinto de aplicação de prova, sem permissão;
- 17.1.5 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;
- 17.1.6 for surpreendido durante a realização da prova objetiva em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros, ainda que com grau, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- 17.1.7 for surpreendido **PORTANDO ARMAS E/OU USANDO APARELHOS ELETRÔNICOS**, tais como: bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica etc, bem como **RELÓGIO**;
- 17.1.8 recusar-se a retirar os óculos escuros, ainda que com grau ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;
- 17.1.9 deixar de conferir o caderno de provas no momento em que recebê-lo;
- 17.1.10 deixar de confirmar os seus dados no cartão de resposta, assumindo a responsabilidade pela omissão;
- 17.1.11 no cartão de resposta, não assinalar o tipo de prova que realizou ou assinalar incorretamente;
- 17.1.12 não entregar ao aplicador de prova o cartão de resposta da Prova Objetiva;
- 17.1.13 sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- 17.1.14 não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação, quando for solicitado;
- 17.1.15 ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução da prova;
- 17.1.16 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- 17.1.17 não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova

Objetiva;

17.1.18 não comprovar os requisitos solicitados para o cargo/função escolhido no ato da inscrição, conforme o Anexo II deste Edital;

17.1.19 não comparecer ao local e horário estabelecidos no Edital de convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

17.1.20 não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

17.1.21 quando solicitado, não transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas, que servirá para posterior exame grafológico,

17.1.22 deixar de encaminhar cópia autenticada do CPF e do documento de identificação, para a Análise Curricular, somente para os cargos de Analista de Saúde;

17.1.23 deixar de autenticar os documentos conforme estabelecido neste Edital, para a etapa de Análise Curricular;

17.1.24 Não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital quanto ao encaminhamento do envelope para a Análise Curricular;

17.1.25 praticar atos que contrariem as normas do Edital.

17.2 Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos para se beneficiar, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## **18 DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO**

18.1 O candidato classificado e aprovado será convocado para a contratação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

18.2 A convocação para a contratação é de inteira responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

18.2.1 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

18.3 O Edital de que trata o subitem anterior fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

18.4 Os candidatos selecionados serão convocados e lotados de acordo com o município escolhido no ato da inscrição, conforme a ordem de classificação.

18.5 O candidato que convocado para contratação não se apresentar ou não preencher os

requisitos do item 4, será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do certame.

18.6 A área de Gestão de Pessoas da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária poderá, a seu critério e respeitada a ordem de classificação, convocar os candidatos da Lista Geral para lotação em cidade diversa da escolhida no ato da sua inscrição, de acordo com sua conveniência e oportunidade, desde que todos os candidatos da referida cidade/Unidade já tenham sido convocados.

18.7 Na hipótese da aceitação de vaga diversa da cidade escolhida no ato da inscrição, o candidato será excluído da lista de sua cidade para o qual foi selecionado.

18.7.1 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme as atribuições legais.

18.8 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município, mediante justificativa e de acordo com o interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária/Superintendência Executiva de Administração Penitenciária – SEAP.

18.9 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

18.9.1 No ato da contratação o convocado deverá assinar Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

19.1.1 após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e aprovados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Superintendência de Administração Penitenciária da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

19.2 Após a contratação, o servidor DEVERÁ participar do Curso de Formação, que é de responsabilidade e será realizado pela Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

19.2.1 A falta do contratado no Curso de Formação a que se refere este subitem implicará na rescisão do respectivo contrato.

19.3 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas



para o cargo/função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

19.4 As disposições e instruções contidas na capa do caderno de provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no sítio < [www.segplan.go.gov.br/concursos](http://www.segplan.go.gov.br/concursos) > constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

19.6 Decisões judiciais poderão alterar a lista final dos candidatos classificados e aprovados no certame.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria Específica.

19.8 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por um período igual ao prazo de validade do certame e posteriormente serão incinerados.

19.9 A convocação e contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

**Joaquim Mesquita**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

ANEXO I  
 QUADRO DE VAGAS

ANALISTA DE SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR			
FUNÇÃO	CIDADE	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS Portador de Deficiência
Médico - Clínico Geral	Aparecida de Goiânia	1	0
	Anápolis	1	0
	Itumbiara	1	0
<b>Subtotal</b>		<b>3</b>	<b>0</b>
Enfermeiro	Aparecida de Goiânia	4	1
	Águas Lindas	1	0
	Anápolis	1	0
	Caldas Novas	1	0
	Catalão	1	0
	Formosa	1	0
	Goianésia	1	0
	Itumbiara	1	0
	Itaberaí	1	0
	Jataí	1	0
	Luziânia	1	0
	Morrinhos	1	0
	Niquelândia	1	0
	Novo Gama	1	0
	Planaltina	1	0
	Rio Verde	1	0
	Trindade	1	0
Uruaçu	1	0	
Valparaíso	1	0	
<b>Subtotal</b>		<b>22</b>	<b>1</b>
Psicólogo - Exame Criminológico	Aparecida de Goiânia	3	0
<b>Subtotal</b>		<b>3</b>	<b>0</b>
Psicólogo – Assistência Geral	Águas Lindas	1	0
	Anápolis	1	0
	Aparecida de Goiânia	6	1
	Caldas Novas	1	0
	Catalão	1	0
	Formosa	1	0
	Goianésia	1	0
	Itumbiara	1	0
	Itaberaí	1	0
	Jataí	1	0
	Luziânia	1	0
	Morrinhos	1	0
	Niquelândia	1	0
	Novo Gama	1	0
	Planaltina	1	0
	Rio Verde	1	0
	Trindade	1	0
Uruaçu	1	0	
Valparaíso	1	0	
<b>Subtotal</b>		<b>24</b>	<b>1</b>
Assistente Social - Exame Criminológico	Aparecida de Goiânia	4	0
<b>Subtotal</b>		<b>4</b>	<b>0</b>

ANALISTA DE SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR			
FUNÇÃO	CIDADE	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS Portador de Deficiência
Assistente Social – Assistência Geral	Águas Lindas	1	0
	Anápolis	1	0
	Aparecida de Goiânia	8	1
	Caldas Novas	1	0
	Catalão	1	0
	Formosa	1	0
	Goianésia	1	0
	Itumbiara	1	0
	Itaberaí	1	0
	Jataí	1	0
	Luziânia	1	0
	Morrinhos	1	0
	Niquelândia	1	0
	Novo Gama	1	0
	Planaltina	1	0
	Rio Verde	1	0
	Trindade	1	0
Uruaçu	1	0	
Valparaíso	1	0	
<b>Subtotal</b>		<b>26</b>	<b>1</b>
Odontólogo	Aparecida de Goiânia	7	1
	Anápolis	1	0
	Caldas Novas	1	0
	Catalão	1	0
	Itumbiara	1	0
	Itaberaí	1	0
	Luziânia	1	0
	Morrinhos	1	0
	Niquelândia	1	0
	Rio Verde	1	0
	Trindade	1	0
	Uruaçu	1	0
	Valparaíso	1	0
<b>Subtotal</b>		<b>19</b>	<b>1</b>
Farmacêutico	Aparecida de Goiânia	3	0
<b>Subtotal</b>		<b>3</b>	<b>0</b>
Terapeuta Ocupacional	Aparecida de Goiânia	4	0
<b>Subtotal</b>		<b>4</b>	<b>0</b>
Fisioterapeuta	Aparecida de Goiânia	1	0
<b>Subtotal</b>		<b>1</b>	<b>0</b>
<b>Total – Nível Superior</b>		<b>109</b>	<b>4</b>

<b>TÉCNICO DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>Nº DE VAGAS Portador de Deficiência</b>
Técnico em Enfermagem	Aparecida de Goiânia	09	1
	Anápolis	1	0
	Caldas Novas	1	0
	Catalão	1	0
	Formosa	1	0
	Itumbiara	1	0
	Luziânia	1	0
	Morrinhos	1	0
	Novo Gama	1	0
	Planaltina	1	0
	Santo Antônio do Descoberto	1	0
<b>Total - Nível Médio</b>		<b>19</b>	<b>1</b>
<b>AUXILIAR DE SAÚDE – NÍVEL AUXILIAR</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>Nº DE VAGAS Portador de Deficiência</b>
Auxiliar Odontológico	Aparecida de Goiânia	1	1
	Anápolis	1	0
	Caldas Novas	1	0
	Catalão	1	0
	Itaberaí	1	0
	Luziânia	1	0
	Morrinhos	1	0
	Rio Verde	1	0
	Trindade	1	0
<b>Total - Nível Auxiliar</b>		<b>09</b>	<b>1</b>
<b>Total geral - Nível Superior + Nível Médio + Nível Auxiliar</b>		<b>137</b>	<b>6</b>

ANEXO II  
 DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

CARGO: Analista de Saúde				
Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
<b>Médico Clínico Geral</b>	Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC.	20 horas semanais, sendo 4 horas diárias	Executar atividades profissionais da área da Saúde, correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; executar atividades de vigilância em saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; realizar atendimentos de primeiros socorros; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população carcerária.	R\$ 2.500,00, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 3.250,00
<b>Terapeuta Ocupacional</b>	Diploma de graduação em Terapia Ocupacional reconhecido pelo MEC.	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	<b>Descrição Sintética:</b> prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; <b>Descrição Analítica:</b> executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e ao paciente quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	R\$ 2.500,00, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 3.250,00

CARGO: Analista de Saúde				
Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
Enfermeiro	Diploma de graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais, podendo ser em regime de plantão (24 por 72 horas) ou em horário de expediente	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidades de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, quando necessário; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos monitores de saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.	R\$ 2.500,00, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 3.250,00
Odontólogo	Diploma de graduação em Odontologia reconhecido pelo MEC.	20 horas semanais, sendo 04 horas diárias	Executar atividades profissionais da área da Saúde, correspondentes à sua especialidade, tais como tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à população carcerária; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população privada de liberdade.	R\$ 2.500,00, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 3.250,00

CARGO: Analista de Saúde				
Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
<b>Psicólogo – Assistência Geral</b>	<p>1. Diploma de graduação em Psicologia reconhecido pelo MEC.</p> <p>2. Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em tratamento à dependência química.</p> <p><b>Obs: O item 2 deverá ser comprovado no ato da contratação, junto à SEAP.</b></p>	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	<p>Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado as diversas faixas etárias; realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases; preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constroem física e psicologicamente e para alta hospitalar; promover a adaptação de internos ao ambiente do cárcere; trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; criar e sistematizar tecnologias próprias dirigidas ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com objetivo de qualificar o desempenho das várias equipes; participar da elaboração de programas educativas e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária em penitenciárias, dentre outros; colaborar em equipe multiprofissional no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistema; coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições ou estabelecimentos destinados ao tratamento psicológico ou que se incluam em suas atividades; realizar pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde; atuar no aconselhamento ao dependente químico, profissionais e familiares.</p>	R\$ 2.500,00, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 3.250,00

**CARGO: Analista de Saúde**

Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
<b>Psicólogo Exame Criminológico</b>	<p>1. Diploma de graduação em Psicologia reconhecido pelo MEC.</p> <p>2. Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses e Habilitação técnica na aplicação do Teste Rorschach.</p> <p><b>Obs: O item 2 deverá ser comprovado no ato da contratação, junto à SEAP.</b></p>	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	Realizar o diagnóstico criminológico do preso através de instrumentos como escalas, questionários, documentos, entrevistas e observações, com a finalidade, de avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituição prisional; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando os pacientes durante o processo de tratamento ou plano de readaptação social; investigar os fatores do comportamento sobre a dinâmica do ato criminal, suas causas e os fatores associados; verificar as causas de inadaptação social e carências psíquicas bem como as dificuldades para a sua ressocialização; designar estabelecimento adequado segundo classificação penitenciária em sua fase inicial; realizar atendimento, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.	R\$ 2.500,00, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 3.250,00



CARGO: Analista de Saúde				
Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
<b>Fisioterapeuta</b>	Diploma de graduação em Fisioterapia reconhecido pelo MEC	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	<p><b>Descrição Sintética:</b> prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins;</p> <p><b>Descrição Analítica:</b> executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento do profissional.</p>	R\$ 2.500,00, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 3.250,00
<b>Farmacêutico</b>	Diploma de graduação em Farmácia reconhecido pelo MEC	40 horas semanais, em regime de expediente	Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos que: a) preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, opoterápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue; b) executem processos e exames de análises clínicas ou de saúde; c) fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica; d) fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes; e) produzam ou armazenem radioisótopos ou radiofármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica; f) produzam ou armazenem conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico; comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.	R\$ 2.500,00, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 3.250,00

CARGO: Analista de Saúde				
Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
<b>Assistente Social Exame Criminológico</b>	Diploma de graduação em Serviço Social reconhecido pelo MEC	30 horas semanais , sendo 6 horas diárias	<p>Atuar para que não haja a segregação social, a perda de vínculos familiares e afetivos; contribuir para a adaptação à vida intramuros, devendo o profissional de Serviço Social, juntamente com as pessoas privadas de liberdade, atuar contra a decorrente incorporação da cultura prisional que fortalece a perda de capacidade da pessoa presa para a vida em liberdade e sua posterior estigmatização na sociedade; desempenhar atividades administrativas inerentes à função; desenvolver trabalho em equipe multiprofissional; elaborar, coordenar, executar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social; encaminhar providências e prestar orientação social a pessoa privada de liberdade e seus familiares; entender os contributos do Serviço Social para a reinserção social do recluso; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; participar de programas de treinamento e cursos de capacitação sempre que necessário; prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; promover e acompanhar resultados da execução de programas sociais no complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, dentre outras atividades inerentes à função; realização de vistorias, perícias técnicas e laudos e pareceres sociais; realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados ao Serviço Social, quando necessário; realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social da pessoa privada de liberdade; trabalhar em conjunto com a Psicologia a fim de elaborar laudos psicossociais, atendendo a demanda do Estado de Goiás.</p>	R\$ 2.500,00, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 3.250,00

**CARGO: Analista de Saúde**

Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
<b>Assistente Social Assistência Geral</b>	Diploma de graduação em Serviço Social reconhecido pelo MEC	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	<p>Conhecer as pactuações do Estado, de referência e contra referência, para encaminhamentos diversos; conhecer e orientar sobre benefícios previdenciários, isenções tarifárias, Lei de Execução Penal, auxílio reclusão e programas de distribuição de renda; desenvolver e participar de Programas e Projetos Sociais de Reintegração Social e Saúde; estimular a participação da pessoa privada de liberdade como integrante no processo de reintegração social e ações de promoção da saúde; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde; investigar, diagnosticar e elaborar plano de atuação do profissional de Serviço Social; manter-se atualizado em sua área de atuação; participar de grupos de estudos e reuniões com equipe multiprofissional; participar de reuniões técnico-operacionais do Serviço Social; planejar e executar atividades de Serviço Social voltada para a promoção da pessoa privada de liberdade no processo de reintegração social; promover atividades profissionalizantes, socioculturais que colaborem na reintegração social, inclusão, saúde e ou auxílio na melhoria da reinserção social da pessoa privada de liberdade; realizar e coordenar visitas domiciliares quando necessário; realizar entrevista individual com pessoas privadas de liberdade e familiares, orientando-os quanto aos recursos institucionais internos e externos e promover os encaminhamentos necessários.</p>	R\$ 2.500,00, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 3.250,00

CARGO: Técnico de Saúde				
Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
<b>Técnico em Enfermagem</b>	Diploma de Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo MEC	40 horas semanais, podendo ser em regime de plantão (24 por 72 horas) ou 8 horas diárias	Assistir ao Enfermeiro: a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) Na execução dos programas referidos nas letras "i" e "o" do item II do Art. 8º do Decreto Federal nº 94.406/87, são eles: (i) Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; (o) Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.	R\$ 1.637,50, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 2.387,50

CARGO: Auxiliar de Saúde				
Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
<b>Auxiliar Odontológico</b>	Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental e Certificado do Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	<b>Descrição Sintética:</b> executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; <b>Descrição Analítica:</b> instrumentar o Cirurgião Dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intraorais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos; fornecer dados para levantamentos estatísticos; executar tarefas afins.	R\$ 1.072,57, mais o valor de R\$ 750,00 de risco de vida, somando um valor total de R\$ 1.822,57

**ANEXO III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**  
**NÍVEL SUPERIOR**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**I - LÍNGUA PORTUGUESA**

- Compreensão e interpretação de textos.
- Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.
- Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.
- Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textuais.
- Linguagem verbal e não verbal.
- Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual.
- Morfossintaxe: relações e funções sintáticas.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Semântica.
- Variedade linguística.

**II- REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL**

- Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infra-estrutura e planejamento.
- População goiana: povoamento, grupos étnicos, movimentos migratórios e densidade demográfica.
- Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo.
- Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais.
- Aspectos da História Sócio-Cultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana.
- Atualidades econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

### III - ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

- Ética e moral.
- Ética, princípios e valores.
- Ética e democracia: exercício da cidadania.
- Ética e função pública.
- Ética no Setor Público.

### IV - DIREITOS HUMANOS

- Presidência da República CONSELHO NACIONAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO - RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2014
- Declaração Universal dos Direitos humanos.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### V - SAÚDE PÚBLICA

- Políticas e sistemas de saúde no Brasil, normas e diretrizes.
- Lei n. 8.080 de 19/09/90.
- Lei n. 8.142 de 28/12/90.
- Reforma Sanitária Brasileira.
- Epidemiologia e Sistemas de Informação: bases conceituais, processo saúde – doença, níveis de prevenção.
- Fontes de dados e medidas de morbi-mortalidade, medidas de frequência de doenças.
- Epidemiologia das doenças infecciosas e não infecciosas que causam impacto na qualidade de vida. Zoonoses, Vigilância Epidemiológica, Sistemas de Informação e Indicadores de Saúde.
- Promoção e proteção da saúde.
- Política Nacional da Atenção Básica - Portaria nº 2.488/2011- Ministério da Saúde. Brasília, DF, 2011.
- Regulação em Saúde.
- Portaria nº 399/2006 – Ministério da Saúde - Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão - Portaria nº 399/2006. – Ministério da Saúde.
- Decreto 7.508/2011 – Ministério da Saúde - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA  
NÍVEL MÉDIO**

**CONHECIMENTO GERAIS**

**I - LÍNGUA PORTUGUESA**

- Compreensão e interpretação de textos
- Estrutura e formação das palavras
- Emprego das classes de palavras
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Novo acordo ortográfico
- Pontuação

**II - REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL**

- Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento.
- Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo.
- Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e a oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais.
- Aspectos da história sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e a cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana.
- Atualidades.

**III - ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO**

- Ética e moral.
- Ética, princípios e valores.
- Ética e democracia: exercício da cidadania.
- Ética e função pública.
- Ética no Setor Público.

#### **IV - DIREITOS HUMANOS**

- Presidência da República CONSELHO NACIONAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO - RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2014
- Declaração Universal dos Direitos humanos.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **V - SAÚDE PÚBLICA**

- Políticas e sistemas de saúde no Brasil, normas e diretrizes.
- Lei n. 8.080 de 19/09/90.
- Lei n. 8.142 de 28/12/90.
- Biossegurança.
- Epidemiologia e Sistemas de Informação: bases conceituais, processo saúde – doença, níveis de prevenção.
- Epidemiologia das doenças infecciosas e não infecciosas que causam impacto na qualidade de vida. Zoonoses, Vigilância Epidemiológica, Sistemas de Informação e Indicadores de Saúde.
- Promoção e proteção da saúde.
- Política Nacional da Atenção Básica - Portaria nº 2.488/2011- Ministério da Saúde. Brasília, DF, 2011.
- Regulação em Saúde.
- Portaria nº 399/2006 – Ministério da Saúde - Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão - Portaria nº 399/2006. – Ministério da Saúde.
- Decreto 7.508/2011 – Ministério da Saúde - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.



**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA  
NÍVEL AUXILIAR**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**I - LINGUA PORTUGUESA**

- Compreensão e interpretação de textos
- Estrutura e formação das palavras
- Ortografia e acentuação gráfica

**II - REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E  
ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL**

- Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo.
- Aspectos da história sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e a cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana.

**III - ÉTICA NO SETOR PÚBLICO**

- Ética e moral
- Ética, princípios e valores
- Ética e democracia: exercício da cidadania
- Ética e função pública
- Ética no Setor Público

**IV - DIREITOS HUMANOS**

- Presidência da República CONSELHO NACIONAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO - RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2014
- Declaração Universal dos Direitos humanos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**V – SAÚDE BUCAL**

- Técnicas Auxiliares em Odontologia; Equipamentos e Instrumentais Odontológicos;
- Higiene Bucal e Pessoal;
- Princípios de Microbiologia e Parasitologia;
- Materiais Dentários;
- Princípios de Anatomia e Fisiologia Bucal;
- Introdução ao Estudo de Enfermagem;
- Ética e Legislação Profissional;
- Esterilização e Biossegurança;
- Administração em Saúde Bucal.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro que  
sou Profissional \_\_\_\_\_ (Autônomo ou Liberal), desenvolvendo atividade  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\* Encontram-se em anexo cópias dos comprovantes de pagamento da previdência social ou de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA), conforme subitem 13.3.3.1 do Edital.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante